



RECURSO ADMINISTRATIVO 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

De defesacivil@piranguinho.mg.gov.br <defesacivil@piranguinho.mg.gov.br>

Data Seg, 2026-03-30 16:31

Para GMG - suplan <suplan@defesacivil.mg.gov.br>; PIRANGUINHO - B
<secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br>; PauloSecexecutivo <paulosecexecutivo@gmail.com>

 1 anexo (2 MB)

RECURSO ADM. PIRANGUINHO CHAM. 02-2025.pdf;

Senhor Capitão PM Roberto da Cruz Miranda
Presidente da Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios
CEDEC/MG

Venho por meio deste, primeiramente cumprimenta-lo pelo excelente trabalho prestando nesta instituição e frente a comissão como Presidente. Segundo para formalizar Recurso Administrativo referente ao Chamamento Público 02/2025 solicitando a revisão de pontos e também assim a reclassificação do Município de Piranguinho perante o Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – GMG/CEDEC.

O pleito baseia-se na não pontuação da cidade no item 10.

Diante do exposto e pautando-se nos princípios da isonomia e interesse público, solicitamos a reavaliação da nota final do município e assim a possível, senão, inclusão do município de Piranguinho na lista de entes contemplados da Motocicleta, visto os critérios de desempate.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

BRUNO VILASBÔAS DOS SANTOS
COORDENADOR EXECUTIVO – COMPDEC - PIRANGUINHO-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

RECURSO ADMINISTRATIVO 001/2025 – EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – MINAS GERAIS - GABINETE DO PREFEITO

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS
Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC)

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, BEM COMO A PONTUAÇÃO DA CIDADE DE PIRANGUINHO

REFERÊNCIA: PROCESSO SEI Nº 1070.01.0003735/2025-19.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025 – DOAÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC).

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.192.906/0001-10, por seu representante legal infra-assinado, com sede na Rua Alferes Reno, 200, Centro, Piranguinho-MG, CEP 37508-000, vem, respeitosamente, no prazo e na forma previstos no Item 9 do Edital de Chamamento Público n.º 02/2025, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a classificação preliminar divulgada, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA TEMPESTIVIDADE E DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO

Em resumo, conforme textos extraídos da NOTA 06 – GMG/CEDEC datado e assinado em 25/03/2026 que diz:

...“Admitir, no juízo de admissibilidade, todas as manifestações de intenção de recorrer apresentadas, no google forms, pelos municípios participantes até às 17h do dia 25/03/2026, por estarem tempestivas e em conformidade com as disposições do Edital nº 02/2025”....

e,

...“Nos termos do subitem 9.1.1 do Edital nº 02/2025, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do presente ato que conclui o juízo de admissibilidade.”...

Como o município fez a sua manifestação na data de 24/03/2026, conforme foto anexo, e considerando os prazos estipulados conforme NOTA 06-CEDEC (Admissão dos recursos administrativos – Chamamento Público nº 02/2025, o município de Piranguinho-MG está apto a apresentar seu recurso conforme segue.



2. DO FATO

O Município de Piranguinho, após cumprir as etapas de credenciamento e habilitação, foi classificado na **43ª Posição** na Lista de Municípios Classificados após a 2ª Sessão Pública Virtual, totalizando 120 (cento e vinte) pontos finais, conforme documento anexo ao processo administrativo.

Considerando que o Edital prevê a doação de **14 (quatorze) motocicletas** (Item 1.2), a posição atual deixa o Município fora da lista de contemplados.

Analisando a pontuação apresentada e os critérios conforme **ANEXO I: CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS MINEIROS, VISANDO À SUA QUALIFICAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DAS MOTOCICLETAS DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO DAS COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e o **ANEXO II: FICHA DE AVALIAÇÃO**, a pontuação atribuída ao município de Piranguinho no critério 10 - Possuir Plano de Contingência (PLANCON), inserido no Sistema de Defesa Civil (SDC), devidamente atualizado nos últimos 24 meses, foi 0 (zero).

No entanto, como passa o Recorrente a expor, tal pontuação destoa da realidade fática, haja vista o Município de Piranguinho obedecer todo o regramento insculpido no critério de pontuação.

3. DO MÉRITO: DA INDEVIDA AUSÊNCIA DE PONTUAÇÃO NO CRITÉRIO Nº 10

Conforme estabelecido no edital, este critério exige a apresentação de documentação comprobatória conforme imagens extraídas do ANEXO I e II do Edital:

10	Possuir Plano de Contingência (PLANCON), inserido no Sistema de Defesa Civil (SDC), devidamente atualizado nos últimos 24 meses	10
-----------	---	----

Fonte: ANEXO I: CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS MINEIROS, VISANDO À SUA QUALIFICAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DAS MOTOCICLETAS DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO DAS COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL do Chamamento Público nº 02/2025.

Critério 10	<ul style="list-style-type: none">Será aceito impressão de Tela do SDC, contendo a inserção do(s) Planos de Contingência - PLANCON;Será validado o PLANCON inserido até o dia 08 de outubro de 2025 e atualizado nos últimos 24 meses.	<ul style="list-style-type: none">- Conferência e validação dos dados no Sistema de Defesa Civil (SDC);- Deve ser conferido se o PLANCON está acessível, atualizado nos últimos 24 meses e se foi postado até a data 08 de outubro de 2025.	
-------------	---	--	--

Fonte: ANEXO II: FICHA DE AVALIAÇÃO do Chamamento Público nº 02/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Informamos que o documento (impressão da tela do SDC – Plano de Contingência) foi devidamente enviado juntamente com os demais documentos e novamente faz contar abaixo o print, contendo inclusive sua data de impressão.

26/11/25, 16:12

versão - 3.5.1.2-6 - 19.03.2024

[Voltar \(?token=f33ca50b2328e2043d4a274b529519ab7cfb250c81a5d2b121d825055eaa2af1&ac=etn&modulo=index&controller=index&action=menu\)](#)

**PREZADOS SENHORES,
O ENVIO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DEVE SERGUIR OS MESMOS PARÂMETROS DOS ANEXOS DE DOCUMENTAÇÕES/LEIS/DECRETOS.**

-> ARQUIVOS EM FORMATO PDF, DOC OU DOCX.

-> TAMANHO MÁXIMO 40MB(mega bytes) "no caso das documentações o tamanho é 2mb, mas aqui no plano de contingência é 40mb".

-> O NOME DO ARQUIVO NÃO DEVE CONTER ESPAÇOS, ACENTOS E CARACTERES ESPECIAIS. ex: PLANO01.PDF, PLANO02.PDF, ETC

Obs: O plano de Contingencia deverá estar nos formatos PDF, DOC e DOCX.

 Upload de Plano de Contingencia

Plano de Contingencia

Data	Nome	TamANH MB
2025-10-17 12:56:45	Plano Versao -- Data: 2025-10-17 12:56:45 (? token=0a25a4ce95013c470baf6f8f1d623c6792e8b81d4b4cc2506f8601f01c02ef8c&modulo=compdec&controller=app&action=vupload&id=2751)	3.91
2025-03-06 11:44:39	Plano Versao -- Data: 2025-03-06 11:44:39 (? token=0a25a4ce95013c470baf6f8f1d623c6792e8b81d4b4cc2506f8601f01c02ef8c&modulo=compdec&controller=app&action=vupload&id=2357)	2.19
2024-05-27 14:29:10	Plano Versao -- Data: 2024-05-27 14:29:10 (? token=0a25a4ce95013c470baf6f8f1d623c6792e8b81d4b4cc2506f8601f01c02ef8c&modulo=compdec&controller=app&action=vupload&id=2077)	2.19
2023-02-16 16:20:41	Plano Versao -- Data: 2023-02-16 16:20:41 (? token=0a25a4ce95013c470baf6f8f1d623c6792e8b81d4b4cc2506f8601f01c02ef8c&modulo=compdec&controller=app&action=vupload&id=1599)	2.62

Por meio deste impresso, é possível comprovar que o município seguiu rigorosamente os critérios do edital e possui plano de contingência acessível e atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e devidamente inserido antes da data de 08 de Outubro de 2025.

Repisa-se, o município disponibilizou o plano de contingência em 06/03/2025 e 27/05/2024, ambos acessíveis e atualizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses conforme exigência editalícia, bem como foram inseridos antes da data de 08 de Outubro de 2025.

Sendo assim, considerando uma documentação válida, suficiente e aderente ao edital, o município de Piranguinho cumpre integralmente os requisitos estabelecidos pelo mesmo.

É válido salientar também que no Chamamento anterior, nº 01/2025 - Caminhonete, onde foi solicitado o mesmo critério e no resultado final o município pontuou com os 10 (dez) pontos correspondentes.

Enfim, entendemos que possa ter havido um lapso em não considerar a pontuação correta e de mérito do município, mas que em tempo pode ser corrigido. A fim subsidiar a reavaliação, encaminhamos novamente, em anexo, a documentação comprobatória pertinente.



4. DO PEDIDO


Diante do exposto e em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da verdade material, o Município de Piranguinho requer à Comissão de Credenciamento e Classificação:

1. O **conhecimento e o acolhimento** integral do presente Recurso Administrativo;
2. A consequente atribuição da pontuação devida, retificando a Ficha de Avaliação.;
3. A consequente **reclassificação** do Município de Piranguinho no resultado final considerando a nova pontuação de 130 (cento e trinta) pontos.

Nestes termos, pede deferimento.

Piranguinho-MG, 30 dias do mês de março do ano de 2026.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
 **PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO**
Data: 30/03/2026 16:11:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGUINHO-MG

BRUNO VILASBOAS
DOS
SANTOS:05833252628

Assinado de forma digital
por BRUNO VILASBOAS DOS
SANTOS:05833252628
Dados: 2026.03.30 16:13:38
-03'00'

BRUNO VILASBÔAS DOS SANTOS
COORDENADOR EXECUTIVO – COMPDEC - PIRANGUINHO-MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Nota 06 - GMG/CEDEC

Belo Horizonte, 25 de março de 2026.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – DEFESA CIVIL/MG

Admissão dos recursos administrativos – Chamamento Público nº 02/2025

A Comissão de Chamamento Público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 02/2025, por meio de seu Presidente, Cap PM Roberto da Cruz Miranda,

RESOLVE:

Admitir, no juízo de admissibilidade, todas as manifestações de intenção de recorrer apresentadas, no google forms, pelos municípios participantes até às 17h do dia 25/03/2026, por estarem tempestivas e em conformidade com as disposições do Edital nº 02/2025.

Nos termos do subitem 9.1.1 do Edital nº 02/2025, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do presente ato que conclui o juízo de admissibilidade.

As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, por meio do endereço eletrônico suplan@defesacivil.mg.gov.br, conforme previsto no subitem 9.1.1 do Edital nº 02/2025.

Nos termos do item 9.4 do Edital nº 02/2025, os demais participantes ficam intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

Belo Horizonte-MG, 25 de março de 2026.

Cap PM Roberto da Cruz Miranda

Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Cruz Miranda, Capitão PM**, em 25/03/2026, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136229769** e o código CRC **DBB7E4FB**.

Referência: Processo nº 1070.01.0003735/2025-19

SEI nº 136229769

Manifestação de Intenção de Recurso - Edital de Chamamento Público

Sua resposta foi registrada.

[Enviar outra resposta](#)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. - [Entre em contato com o proprietário do formulário - Termos de Serviço - Política de Privacidade](#)

Este formulário parece suspeito? [Denunciar](#)

Google Formulários



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA
ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GMG/CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Ata

ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL
APRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NÃO HABILITADOS E DOS
CLASSIFICADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2025

DOAÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS COORDENADORIAS
MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)

Data: 24 de março de 2026

Horário: Início às 14h00min

Local: Cedec/MG

Processo/SEI: 1070.01.0003735/2025-19

Trata-se da abertura da 2ª Sessão Pública Virtual, realizada pelo Presidente da Comissão, Cap PM Roberto da Cruz Miranda, às 14h00 do dia 24 de março de 2026, com registro da presença de 78 participantes.

Participaram, ainda, desta sessão, o 2º Sgt PM Rodrigo Macedo e a Cb PM Eliane, membros da Comissão.

Na sequência, o 2º Sgt PM Rodrigo Macedo apresentou, em tela, a relação dos municípios habilitados e não habilitados, mantendo-a exibida pelo período de um minuto, a fim de possibilitar o registro das informações pelos participantes.

Posteriormente, foram prestados esclarecimentos acerca da manifestação imediata de intenção de interpor recurso, a qual deveria ser realizada no prazo de 12 minutos, por meio de link disponibilizado via Google Forms, sob pena de preclusão.

Ressalta-se, por fim, que o referido link também foi devidamente divulgado no grupo de WhatsApp "CEDEC/MG - Difusão", garantindo ampla publicidade e acesso aos municípios participantes.

Após reanálise das disposições editalícias, verificou-se que o edital estabelece o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.

Dessa forma, visando assegurar a estrita observância ao instrumento convocatório e a ampla participação dos interessados, não será considerada a preclusão para os municípios que manifestarem interesse em

interpor recurso até as 17h do dia 25/03/2026, por meio do link previamente disponibilizado.

Nada mais havendo a tratar, às 15h00min do dia 24 de março de 2026, o Sgt PM Rodrigo, membro da comissão declarou encerrados os trabalhos. Eu, 2º Sgt PM Rodrigo Macedo, na qualidade de membro da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Presidente da Comissão.

Belo Horizonte/MG, **24 de março de 2026.**

4. Assinaturas

Cap PM Roberto da Cruz Miranda

Presidente da Comissão – N° PM 140.237-9

2º Sgt PM Rodrigo Macedo

Membro da Comissão - N° PM 144.103-9

Cb PM Eliane Gomes da Silva

Membro da Comissão - N° PM 148.820-4



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE GOMES DA SILVA, Cabo PM**, em 24/03/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Macedo, 2º Sargento**, em 24/03/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Cruz Miranda, Capitão PM**, em 24/03/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136131425** e o código CRC **A38B03AE**.

Referência: Processo nº 1070.01.0003735/2025-19

SEI nº 136131425

CLASSIFICAÇÃO MUNICÍPIOS HABILITADOS - EDITAL 02/2025

Ord	Municípios	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12	C13	C14	C15	Hab	SOMA
1	Alto Rio Doce	10	10	10	10	10	10	10	5	5	10	5	10	10	10	10	OK	135
2	Barão do Monte Alto	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	OK	130
3	Camanducaia	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	ok	130
4	Campo Azul	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	OK	130
5	Carangola	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	OK	130
6	Conselheiro Lafaiete	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	OK	130
7	Juatuba	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	OK	130
8	Marmelópolis	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	OK	130
9	Nova Resende	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	ok	130
10	Santana do Deserto	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	OK	130
11	São Gonçalo do Rio Abaixo	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	OK	130
12	São Gonçalo do Sapucaí	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	OK	130
13	Taparuba	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	OK	130
14	Espírito Santo do Dourado	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	ok	130
15	Cambuí	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	0	10	10	10	10	ok	125
16	Jacutinga	10	10	10	10	10	10	0	5	5	10	5	10	10	10	10	OK	125
17	Alto Jequitibá	10	10	10	10	10	10	0	5	5	10	5	10	10	10	10	ok	125
18	Jeceaba	10	10	10	10	10	10	0	5	5	10	5	10	10	10	10	OK	125
19	Guiricema	10	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	OK	125
20	Lamim	10	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	OK	125
21	Santana do Jacaré	10	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	ok	125
22	Teixeiras	10	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	ok	125
23	Três Marias	10	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	OK	125
24	São José da Barra	10	10	10	10	10	10	0	5	0	10	5	10	10	10	10	OK	120
25	Abre Campo	10	10	10	10	10	10	10	0	5	0	5	10	10	10	10	OK	120

CLASSIFICAÇÃO MUNICÍPIOS HABILITADOS - EDITAL 02/2025

Ord	Municípios	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12	C13	C14	C15	Hab	SOMA
26	Aiuruoca	10	10	10	10	10	5	0	5	5	10	5	10	10	10	10	OK	120
27	Alto Caparaó	10	10	10	10	10	5	0	5	5	10	5	10	10	10	10	OK	120
28	BambuÍ	10	10	10	10	10	10	10	0	0	10	0	10	10	10	10	ok	120
29	Belo Oriente	10	10	10	10	10	5	0	5	5	10	5	10	10	10	10	OK	120
30	Brazópolis	10	10	10	10	10	10	10	0	0	10	0	10	10	10	10	OK	120
31	Cana Verde	10	10	10	10	10	10	0	5	5	10	0	10	10	10	10	OK	120
32	Carmo do Cajuru	10	10	10	10	10	5	0	5	5	10	5	10	10	10	10	OK	120
33	Descoberto	10	10	10	10	10	5	0	5	5	10	5	10	10	10	10	OK	120
34	Galiléia	10	10	10	10	10	5	0	5	5	10	5	10	10	10	10	OK	120
35	Itabirinha	10	10	10	10	10	5	10	5	5	0	5	10	10	10	10	OK	120
36	Itaú de Minas	10	10	10	10	10	10	10	0	5	0	5	10	10	10	10	OK	120
37	Jaboticatubas	10	10	10	10	10	10	10	0	5	0	5	10	10	10	10	OK	120
38	Jacinto	10	10	10	10	10	5	10	0	5	10	0	10	10	10	10	ok	120
39	Lajinha	10	10	10	10	10	10	10	0	5	0	5	10	10	10	10	OK	120
40	Pará de Minas	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	0	10	OK	120
41	Pescador	10	10	10	10	10	5	10	0	5	10	0	10	10	10	10	OK	120
42	Piau	10	10	10	10	10	0	10	0	5	10	5	10	10	10	10	ok	120
43	Piranguinho	10	10	10	10	10	10	10	0	5	0	5	10	10	10	10	OK	120
44	Ponto Chique	10	10	10	10	10	10	10	0	5	0	5	10	10	10	10	OK	120
45	Pouso Alegre	10	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	0	10	ok	120
46	Presidente Juscelino	10	10	10	10	10	10	10	0	5	0	5	10	10	10	10	OK	120
47	Resplendor	10	10	10	10	10	5	0	5	5	10	5	10	10	10	10	OK	120
48	Rio Espera	10	10	10	10	10	5	10	0	5	10	0	10	10	10	10	OK	120
49	São Geraldo do Baixio	10	10	10	10	10	10	0	5	5	10	0	10	10	10	10	OK	120
50	São Sebastião da Bela Vista	10	10	10	10	10	5	0	5	5	10	5	10	10	10	10	ok	120

CLASSIFICAÇÃO MUNICÍPIOS HABILITADOS - EDITAL 02/2025

Ord	Municípios	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12	C13	C14	C15	Hab	SOMA
51	Dores do Indaiá	10	10	10	10	10	10	10	0	5	0	0	10	10	10	10	OK	115
52	Jequitibá	10	10	10	10	10	10	0	5	0	10	0	10	10	10	10	OK	115
53	Goianá	10	10	10	10	10	5	10	0	5	0	5	10	10	10	10	OK	115
54	Igarapé	10	10	10	10	10	10	0	5	5	10	5	10	10	0	10	OK	115
55	Itanhomi	10	10	10	10	10	0	10	0	0	10	5	10	10	10	10	OK	115
56	Itaúna	10	10	10	10	10	10	10	0	0	10	5	10	10	0	10	OK	115
57	Itueta	0	10	10	10	10	10	10	0	5	10	0	10	10	10	10	OK	115
58	José Gonçalves de Minas	10	10	10	10	10	10	0	5	0	10	0	10	10	10	10	OK	115
59	Juvenília	10	10	10	10	10	10	0	5	5	0	5	10	10	10	10	OK	115
60	Medina	10	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	0	OK	115
61	Poço Fundo	10	10	10	10	10	5	10	0	5	0	5	10	10	10	10	OK	115
62	Pocrane	10	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	0	10	10	10	OK	115
63	Raul Soares	10	10	10	10	10	5	10	0	5	0	5	10	10	10	10	OK	115
64	Rio Preto	10	10	10	10	10	5	0	0	5	10	5	10	10	10	10	OK	115
65	Santa Rita de Minas	10	10	10	10	10	10	0	5	5	0	5	10	10	10	10	ok	115
66	Santana do Riacho	10	10	10	10	10	5	10	0	5	0	5	10	10	10	10	OK	115
67	Senador Firmino	10	10	10	10	10	5	10	0	5	0	5	10	10	10	10	OK	115
68	Taquaraçu de Minas	10	10	10	10	10	10	10	0	5	0	0	10	10	10	10	OK	115
69	Betim	0	10	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	0	10	OK	110
70	Bias Fortes	0	10	10	10	10	5	10	5	0	10	0	10	10	10	10	OK	110
71	Bom Jardim de Minas	10	10	10	10	10	10	0	5	0	0	5	10	10	10	10	OK	110
72	Caparaó	10	10	10	10	10	5	0	5	5	0	5	10	10	10	10	OK	110
73	Coimbra	10	10	10	10	10	0	10	0	5	0	5	10	10	10	10	ok	110
74	Conceição de Ipanema	0	10	10	10	10	10	10	0	5	0	5	10	10	10	10	OK	110
75	Conceição do Pará	10	10	10	10	10	5	0	5	5	0	5	10	10	10	10	ok	110

CLASSIFICAÇÃO MUNICÍPIOS HABILITADOS - EDITAL 02/2025

Ord	Municípios	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12	C13	C14	C15	Hab	SOMA
76	Córrego do Bom Jesus	10	10	10	0	10	5	0	5	5	10	5	10	10	10	10	ok	110
77	Estrela do Indaiá	10	10	10	10	10	10	10	0	0	0	0	10	10	10	10	OK	110
78	Paracatu	10	10	10	10	10	10	10	0	5	0	5	10	10	0	10	ok	110
79	Pedra Dourada	10	10	10	10	10	5	0	5	5	10	5	0	10	10	10	ok	110
80	Pequeri	10	10	10	10	10	0	10	0	5	0	5	10	10	10	10	ok	110
81	Rio Novo	10	10	10	10	10	5	0	5	5	0	5	10	10	10	10	OK	110
82	Rio Vermelho	0	10	10	10	10	10	10	0	5	0	5	10	10	10	10	ok	110
83	Sabinópolis	10	10	10	0	10	10	10	0	0	10	0	10	10	10	10	OK	110
84	São Sebastião do Paraíso	10	10	10	10	10	10	10	0	5	0	5	10	10	0	10	OK	110
85	Tapira	10	10	10	10	10	0	10	0	5	0	5	10	10	10	10	OK	110
86	Araponga	10	10	10	10	10	5	0	5	5	0	0	10	10	10	10	OK	105
87	Bom Despacho	10	10	10	10	10	10	10	0	5	0	0	10	10	0	10	OK	105
88	Divisópolis	10	0	10	10	10	5	0	5	5	10	0	10	10	10	10	OK	105
89	Florestal	10	10	10	10	10	5	10	0	5	0	5	10	0	10	10	OK	105
90	Heliodora	10	10	10	10	10	5	10	0	0	0	0	10	10	10	10	OK	105
91	Jordânia	10	10	10	10	10	0	10	0	5	10	0	10	10	10	0	OK	105
92	Ladainha	10	10	10	10	10	5	0	5	0	10	5	0	10	10	10	ok	105
93	Lima Duarte	10	10	10	10	10	0	0	5	0	10	0	10	10	10	10	ok	105
94	Mirabela	10	10	10	10	10	5	0	5	5	10	0	10	10	10	0	OK	105
95	São José do Mantimento	10	10	10	0	10	5	10	0	5	0	5	10	10	10	10	OK	105
96	Botumirim	10	10	10	10	0	10	10	0	0	0	0	10	10	10	10	ok	100
97	Campo Belo	10	10	10	10	10	10	10	0	0	0	0	10	10	0	10	ok	100
98	Carbonita	10	10	10	10	10	0	10	0	5	0	5	0	10	10	10	OK	100
99	Carmo de Minas	10	10	10	10	10	0	0	5	0	0	5	10	10	10	10	OK	100
100	Cássia	10	10	10	10	10	5	10	0	5	0	0	10	10	10	0	ok	100

CLASSIFICAÇÃO MUNICÍPIOS HABILITADOS - EDITAL 02/2025

Ord	Municípios	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12	C13	C14	C15	Hab	SOMA
101	Chalé	0	0	10	10	10	10	10	0	5	0	5	10	10	10	10	OK	100
102	Curral de Dentro	10	10	10	10	10	0	10	0	0	0	0	10	10	10	10	OK	100
103	Itaobim	0	0	10	10	10	5	10	0	0	10	5	10	10	10	10	ok	100
104	Leme do Prado	10	10	10	10	10	5	10	0	5	10	0	0	10	10	0	OK	100
105	Vespasiano	0	0	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	0	10	OK	100
106	Baldim	10	0	10	10	10	0	10	0	5	0	0	10	10	10	10	OK	95
107	Carmo da Mata	10	10	10	10	0	10	0	0	0	10	5	10	0	10	10	OK	95
108	Carvalhópolis	0	0	0	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	OK	95
109	Córrego Fundo	10	10	10	10	10	0	10	0	5	0	0	0	10	10	10	ok	95
110	Ewbank da Câmara	10	10	10	10	10	0	0	5	0	10	0	10	10	10	0	OK	95
111	Felisburgo	10	10	10	10	10	5	10	0	5	0	5	10	0	10	0	OK	95
112	Itamogi	10	10	10	10	10	5	10	0	0	10	0	0	0	10	10	ok	95
113	Janaúba	0	10	10	10	10	5	10	5	0	0	5	10	10	0	10	OK	95
114	Jequitinhonha	10	10	10	10	10	0	10	0	5	0	0	10	10	10	0	ok	95
115	Mamonas	0	10	10	0	10	10	10	0	5	10	0	10	10	10	0	ok	95
116	Mato Verde	0	10	10	10	10	5	10	0	5	0	5	0	10	10	10	OK	95
117	Novo Oriente de Minas	0	0	10	10	10	10	0	0	5	10	0	10	10	10	10	OK	95
118	Rubelita	10	0	10	10	10	5	10	0	5	0	5	10	0	10	10	OK	95
119	Timóteo	10	0	10	10	10	10	10	0	0	0	5	10	10	0	10	OK	95
120	Antônio Carlos	0	0	0	0	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	OK	90
121	Lambari	10	10	10	10	10	5	0	5	0	0	0	10	0	10	10	OK	90
122	Matozinhos	0	0	0	10	10	5	0	5	5	10	5	10	10	10	10	OK	90
123	Nazareno	10	0	10	10	10	0	0	5	5	0	0	10	10	10	10	OK	90
124	Pedro Leopoldo	0	0	0	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	0	10	OK	90
125	Ritópolis	10	10	10	10	10	0	10	0	0	0	0	10	0	10	10	OK	90

CLASSIFICAÇÃO MUNICÍPIOS NÃO HABILITADOS - EDITAL 02/2025

Municípios	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12	C13	C14	C15	Hab	SOMA
Alpercata	10	0	10	10	10	5	10	0	0	10	0	10	10	10	10	NÃO	105
Buritzeiro	10	10	10	10	10	10	0	5	5	0	5	10	10	10	10	NÃO	115
Cajuri	10	10	10	10	10	0	10	0	5	10	5	10	10	10	0	NÃO	110
Canaã	0	10	10	10	10	0	10	0	0	0	0	0	0	10	0	NÃO	60
Cantagalo	0	0	0	10	10	5	10	0	5	0	0	10	10	10	10	NÃO	80
Capitólio	10	10	10	10	10	10	0	5	5	10	5	10	10	10	10	NÃO	125
Caraí	10	10	10	10	10	5	10	0	5	10	0	10	10	10	10	NÃO	120
Carmópolis de Minas	10	0	10	10	10	10	10	0	5	0	0	10	10	10	0	NÃO	95
Comendador Gomes	0	0	0	10	10	10	10	0	0	10	5	10	0	10	10	NÃO	85
Contagem	10	10	10	10	10	10	10	0	5	0	0	10	0	0	10	NÃO	95
Coronel Murta	10	10	10	10	10	5	10	0	0	0	0	10	0	10	10	NÃO	95
Divino	0	10	10	10	10	0	10	0	0	0	5	10	10	10	0	NÃO	85
Divisa Alegre	0	0	10	10	10	5	10	0	0	10	0	0	10	10	0	Não	75
Francisco Sá	0	0	10	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	10	10	NÃO	35
Glaucilândia	10	0	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	NÃO	115
Guarani	10	10	10	10	10	5	10	0	5	0	5	10	10	10	10	NÃO	115
Ibirité	0	0	10	10	10	5	10	0	5	10	0	10	10	0	10	NÃO	90
Itamonte	10	10	10	10	10	10	0	5	5	10	5	10	10	10	10	NÃO	125
Itaverava	10	0	10	10	10	5	10	0	5	0	0	10	10	10	10	NÃO	100
Jaguaraçu	0	0	0	10	10	5	10	0	0	0	0	10	10	10	10	NÃO	75

Jaíba	0	0	10	10	10	5	0	5	0	10	0	10	10	10	10	NÃO	90
Lassance	10	10	10	10	10	10	0	5	5	0	0	10	10	10	10	NÃO	110
Lavras	0	0	10	10	10	10	10	0	0	10	5	10	10	0	10	NÃO	95
Madre de Deus de Minas	0	10	10	10	10	0	0	0	0	10	5	10	10	10	10	NÃO	95
Mata Verde	0	0	0	10	10	0	0	5	5	10	0	10	10	10	10	NAO	80
Miraí	10	10	0	10	10	0	0	0	0	0	5	10	10	10	10	NÃO	85
Moema	10	10	10	10	10	5	10	0	0	0	0	0	10	10	0	NÃO	85
Monte Belo	0	0	0	10	10	0	10	5	5	10	5	0	0	10	10	NÃO	75
Monte Formoso	10	10	10	10	10	10	0	5	0	10	0	10	10	10	10	NÃO	115
Oliveira	10	10	0	10	10	10	10	0	5	0	5	10	10	10	10	NÃO	110
Paraopeba	10	10	10	10	10	0	10	0	0	10	5	10	10	10	10	NÃO	115
Passa Quatro	10	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	NÃO	125
Peçanha	0	10	10	10	10	5	0	5	0	0	0	0	10	10	10	NÃO	80
Pedra Azul	0	0	0	10	10	0	10	0	5	0	0	10	0	10	0	NÃO	55
Piracema	10	10	10	10	0	5	10	0	0	0	5	10	10	10	10	NÃO	100
Pirapetinga	10	10	10	10	10	5	0	5	5	0	5	10	0	10	10	NÃO	100
Pitangui	10	0	10	10	10	5	10	0	5	0	0	10	0	10	10	Não	90
Prudente de Moraes	10	10	10	10	10	10	0	5	5	0	5	10	10	10	10	NÃO	115
Recreio	10	10	10	0	10	10	0	5	0	0	0	10	0	10	10	NÃO	85
Ribeirão das Neves	0	0	0	10	0	10	10	0	0	0	0	0	10	0	0	NÃO	40
Rochedo de Minas	10	10	10	10	10	5	0	5	5	0	5	10	10	10	10	NÃO	110
Santa Bárbara do Monte Ve	10	10	10	10	10	5	10	0	0	0	0	10	10	10	10	NÃO	105

Santa Cruz de Salinas	10	10	10	10	10	0	0	5	0	10	0	10	0	10	0	NÃO	85
Santa Efigênia de Minas	10	10	10	10	10	0	10	0	5	0	0	0	10	10	10	NÃO	95
São Lourenço	0	0	0	10	10	0	10	0	5	10	5	10	10	0	10	NÃO	80
Umburatiba	0	0	10	10	10	5	0	5	5	0	5	10	10	10	10	NÃO	90



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Anexo nº 01/GMG/CEDEC/2025

PROCESSO Nº 1070.01.0003735/2025-19

ANEXO I

CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS MINEIROS, VISANDO À SUA QUALIFICAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DAS MOTOCICLETAS DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO DAS COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

(extraído da Resolução GMG n. 100, 29 de outubro de 2025).

Ord.	Critério	Pontuação
1	Possuir Lei de criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)	10
2	Possuir Decreto ou Portaria regulamentando a Lei de criação da COMPDEC	10
3	Possuir Portaria de nomeação do COMPDEC	10
4	Ter COMPDEC com cadastro completo no Sistema de Defesa Civil (SDC)	10
5	Ter agente/servidor designado pelo Município com acesso ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID)	10
6	Ter profissional capacitado pela CEDEC/SEDEC, atuando na Administração Pública Municipal, limitado a 2 pessoas, posterior a 2023.	05 pontos por profissional
7	Ter Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil com Curso superior completo	10
8	Ter Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil com Ensino Médio completo	05
9	Ter instalação física, exclusiva, para funcionamento da COMPDEC	05
10	Possuir Plano de Contingência (PLANCON), inserido no Sistema de Defesa Civil (SDC), devidamente atualizado nos últimos 24 meses	10
11	Possuir sistema de monitoramento, tipo régua de medição (RIO) e videomonitoramento	05
12	A COMPDEC possuir RAT registrado no ano de 2025 no Sistema de Defesa Civil (SDC)	10
13	Ter plantão de Defesa Civil Municipal, em funcionamento, 24 horas por dia	10
14	Ter população até 40 mil habitantes	10
15	Ter Integrante, por nomeação, em função na COMPDEC, com habilitação na categoria A	10

Fonte: GMG (2025).

PAULO ROBERTO BERMUDEZ REZENDE, CORONEL PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador

Coordenador Estadual de Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 04/11/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126543222** e o código CRC **E92092E7**.

Referência: Processo nº 1070.01.0003735/2025-19

SEI nº 126543222



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Anexo nº 02/GMG/CEDEC/2025

PROCESSO Nº 1070.01.0003735/2025-19

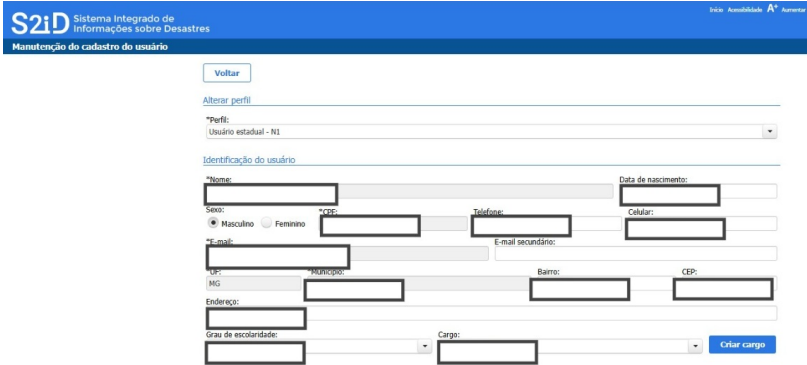
ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO

Todos os critérios serão analisados com base no Anexo I deste edital (conforme disposto no Anexo I da Resolução GMG n. 100, 29 de outubro de 2025).

Quadro 1 - Plano de Avaliação dos Municípios

CRITÉRIO	DOCUMENTAÇÃO/ COMPROVAÇÃO EXIGIDA (O QUE O MUNICÍPIO DEVE ENTREGAR)	FORMA DE VERIFICAÇÃO/ VALIDAÇÃO (COMO O ÓRGÃO VAI AVALIAR)	RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE (QUEM AVALIA)
Critério 1	<ul style="list-style-type: none">Será aceita a Lei de Criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), devidamente assinada e apresentada em meio físico;Deve ser acompanhado de publicação oficial do Diário Oficial do Município.	- Conferência da apresentação em meio físico, com assinatura da autoridade competente e a publicação do DOM.	
Critério 2	<ul style="list-style-type: none">Será aceito Decreto ou Portaria que regulamente a Lei de Criação da COMPDEC, devidamente assinada e apresentada em meio físico;Deve ser acompanhado de publicação oficial do Diário Oficial do Município.	- Conferência da apresentação em meio físico, com assinatura da autoridade competente e a publicação do DOM.	
Critério 3	<ul style="list-style-type: none">Será aceito Portaria de nomeação do COMPDEC, devidamente assinada e apresentada em meio físico;Deve ser acompanhado de publicação oficial do Diário Oficial do Município.	- Conferência da apresentação em meio físico, com assinatura da autoridade competente e a publicação do DOM.	

<p>Critério 4</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Será aceita impressão de Tela do Cadastro do Município no SDC com os campos obrigatórios devidamente preenchidos e atualizados, apresentados em meio físico; • São considerados os campos obrigatórios: <ul style="list-style-type: none"> - "Nome do Município"; - "Possui Compdec?"; - "Possui Efetivo? Caso exista somente o Coordenador responda "sim""; - "Situação Compdec?"; - "Número Lei de Criação da Compdec"; - "Data Lei de Criação da Compdec"; - "Número Portaria de nomeação do Coordenador"; - "Data da Portaria de nomeação do Coordenador"; - "Endereço"; - "Telefone"; - "Telefone2/Celular Compdec"; - "Possui Nupdec?"; - "Quantos nupdec's?"; - "Quantos integrantes?"; - "Qual a capacitação dos membros da COMPDEC?"; - "Email"; - "Possui capacitação em Proteção e Defesa Civil?"; - "Data do Curso"; - "Estrutura da Compdec"; - "Realiza Simulados"; - "Possui mapeamento de área de risco?"; - "Equipe COMPDEC". 	<p>- Validar os dados apresentados pelo município no SDC.</p>	
<p>Critério 5</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Será aceita impressão de Tela da "Manutenção do cadastro do usuário" do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, apresentando os dados de Perfil e Identificação do Usuário; • Para acessar esta tela, deverá ser feito login no S2ID, clicar em alterar cadastro e a tela de Manutenção do cadastro do usuário será apresentada.  <ul style="list-style-type: none"> • 	<p>- Conferência da documentos apresentados e dos dados de identificação.</p>	
<p>Critério 6</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Será aceita cópia impressa dos certificados dos servidores que realizaram curso organizados pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC ou pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, posterior a 2023; • Serão contabilizados os cursos de Formação de Agentes de Proteção e Defesa Civil, Curso de Sistema de Comando em Operações e todos outros disponibilizados pela CEDEC, inclusive os cursos na modalidade EAD, posterior a 2023; • Serão contabilizados os cursos oferecidos pela SEDEC, na modalidade presencial e/ou EAD, posterior a 2023. 	<p>- Conferência nos bancos de dados da CEDEC sobre a certificação apresentada da conclusão dos cursos por pessoa.</p>	
<p>Critérios 7 e 8</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Será aceita cópia impressa do diploma/certificado contendo grau de escolaridade do COMPDEC nomeado (Ensino médio ou superior). 	<p>- Conferência e validação das informações prestadas.</p>	

Critério 9	<ul style="list-style-type: none"> Será aceito anexo fotográfico da instalação física em apenas uma folha A4, com endereço, e contendo a indicação de 3 moradores (nome completo e telefone de contato), que tiveram acesso a COMPDEC. As fotografias devem trazer comprovação de que realmente a instalação é da COMPDEC. 	- Conferência e validação das informações prestadas.	
Critério 10	<ul style="list-style-type: none"> Será aceito impressão de Tela do SDC, contendo a inserção do(s) Planos de Contingência - PLANCON; Será validado o PLANCON inserido até o dia 08 de outubro de 2025 e atualizado nos últimos 24 meses. 	- Conferência e validação dos dados no Sistema de Defesa Civil (SDC); - Deve ser conferido se o PLANCON está acessível, atualizado nos últimos 24 meses e se foi postado até a data 08 de outubro de 2025.	
Critério 11	<ul style="list-style-type: none"> Será aceito anexo fotográfico impresso do(s) sistemas de monitoramento, régua(s) de medição em curso d'água e/ou videomonitoramento, com a finalidade de monitorar riscos hidrológicos, bem como nota impressa e assinada pelo COMPDEC ou autoridade competente identificando os locais que estão instalados os itens acima. 	- Conferência e validação das informações prestadas.	
Critério 12	<ul style="list-style-type: none"> Será aceito planilha impressa contendo os números dos RATs gerados no Sistema de Defesa Civil (SDC) em 2025 e quantidade total de RATs gerados no ano de 2025. 	- Conferência e validação das informações prestadas dentro do Sistema de Defesa Civil (SDC).	
Critério 13	<ul style="list-style-type: none"> Será aceito documento assinado pela autoridade competente municipal declarando que a Defesa Civil Municipal pode ser acionada 24 horas, com a relação dos telefones e outros meios utilizados para este acionamento, anexado outros documentos (reportagem, documentos, fotografias) que comprove o uso destas ferramentas. 	- Conferência e validação das informações prestadas.	
Critérios 14	<ul style="list-style-type: none"> O município não precisará enviar documentos para esse critério. 	- Realizar pesquisa no sítio eletrônico do IBGE, com base no último CENSO/2022.	
Critérios 15	<ul style="list-style-type: none"> Será aceito ato de nomeação do servidor e cópia da CNH 	- Conferência das informações prestadas	

Lista de siglas e abreviaturas:

- ANA - Agência Nacional de Águas
- ANM - Agência Nacional de Mineração
- CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
- COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
- FEAM - Fundação Estadual de Meio Ambiente
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- PLANCON - Plano de Contingência
- S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre Desastres

- SDC - Sistema de Defesa Civil

PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE, CORONEL PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador

Coordenador Estadual de Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 04/11/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126543377** e o código CRC **F9C45B25**.

Referência: Processo nº 1070.01.0003735/2025-19

SEI nº 126543377

[Voltar \(?token=f33ca50b2328e2043d4a274b529519ab7cfb250c81a5d2b121d825055eaa2af1&ac=etn&modulo=index&controller=index&action=menu\)](#)

PREZADOS SENHORES,
O ENVIO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DEVE SERGUIR OS MESMOS PARÂMETROS DOS ANEXOS DE DOCUMENTAÇÕES/LEIS/DECRETOS.

-> ARQUIVOS EM FORMATO PDF, DOC OU DOCX.

-> TAMANHO MÁXIMO 40MB(mega bytes) "no caso das documentações o tamanho é 2mb, mas aqui no plano de contingência é 40mb".

-> O NOME DO ARQUIVO NÃO DEVE CONTER ESPAÇOS, ACENTOS E CARACTERES ESPECIAIS. ex: PLANO01.PDF, PLANO02.PDF, ETC

Obs: O plano de Contingencia deverá estar nos formatos PDF, DOC e DOCX.



Upload de Plano de Contingencia

Plano de Contingencia

Data	Nome	Tamanh MB
2025-10-17 12:56:45	Plano Versao - - Data: 2025-10-17 12:56:45 (? token=0a25a4ce95013c470baf6f8f1d623c6792e8b81d4b4cc2506f8601f01c02ef8c&modulo=compdec&controller=app&action=vupload&id=2751)	3.91
2025-03-06 11:44:39	Plano Versao - - Data: 2025-03-06 11:44:39 (? token=0a25a4ce95013c470baf6f8f1d623c6792e8b81d4b4cc2506f8601f01c02ef8c&modulo=compdec&controller=app&action=vupload&id=2357)	2.19
2024-05-27 14:29:10	Plano Versao - - Data: 2024-05-27 14:29:10 (? token=0a25a4ce95013c470baf6f8f1d623c6792e8b81d4b4cc2506f8601f01c02ef8c&modulo=compdec&controller=app&action=vupload&id=2077)	2.19
2023-02-16 16:20:41	Plano Versao - - Data: 2023-02-16 16:20:41 (? token=0a25a4ce95013c470baf6f8f1d623c6792e8b81d4b4cc2506f8601f01c02ef8c&modulo=compdec&controller=app&action=vupload&id=1599)	2.62